



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 033/2008

“Dispõe sobre o cancelamento de saldo dos empenhos não processados, do cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando ao que dispõe o artigo 63 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados pelos seus respectivos saldos, os empenhos legalmente empenhados e não processados, relativos ao exercício de 2008, no valor de R\$ 1.735.937,08 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processadas, relativas ao exercício de 2007, no valor de R\$ 2.970,91 (Dois mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos), conforme Anexo II.

Parágrafo Único - Consideram-se restos a pagar não processados as despesas legalmente empenhadas, e que não concluíram o estágio da liquidação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, em 11 de fevereiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal